

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que na data **30/11/2020 às 14 (quatorze) horas**, realizará Licitação, Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme autorização contida no Protocolizado nº 16.654.710-5/2020, Lei Federal nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como, de acordo com as condições do presente EDITAL e seus Anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A)** O EDITAL e seus Anexos estarão disponíveis na internet, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, **www.ipem.pr.gov.br**, ou pelo telefone (41) 3251-2278, com o PREGOEIRO ou a Equipe de Apoio.
- B)** O PREGÃO será realizado em SESSÃO PÚBLICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- C)** Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do IPEM-PR, denominado PREGOEIRO, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, e-mail: jantonio@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 015/2020 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

LICITAÇÃO nº 002/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 30/11/2020 às 09 (nove) horas.

SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2020 às 14 (quatorze) horas.

MODO DE DISPUTA: ABERTA e FECHADA.

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (Cem Reais).

1. OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de MEDIDOR VOLUMÉTRICO, FILTRO PURGADOR e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS de instalações e ativações por conta e risco da CONTRATADA, na Divisão de Volumes do IPEM-PR, DIVOL, localizada na Estrada da Graciosa, sem número, CURITIBA-PR, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no correspondente Termo de Referência no EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

1.2 O presente procedimento licitatório será na modalidade de PREGÃO, Operacionalização ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, por LOTE ÚNICO.

1.3. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PELO LOTE ÚNICO, estabelecido através de pesquisa de mercado especializado para fornecimento do equipamento e correspondente prestação de serviços, objeto do presente procedimento, considerando as especificações, quantitativos e exigências contidas no EDITAL e seus Anexos, será:

1.3.1. Lote único: **R\$ 130.679,87** (Cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove Reais e oitenta e sete centavos).

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 Todas as referências de tempo no EDITAL e seus Anexos e durante a SESSÃO PÚBLICA observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de PROPOSTAS DE PREÇOS, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao PREGOEIRO, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, exclusivamente no endereço eletrônico do PREGOEIRO, e-mail: jantonio@ipem.pr.gov.br, conforme Artigo nº 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.2. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem nº 3.1.

3.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da SESSÃO PÚBLICA, do presente PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o EDITAL e seus Anexos do referido procedimento licitatório, na forma eletrônica, conforme Artigo nº 24, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4. Os dias úteis referidos nos prazos constante dos subitens nº 3.1 e nº 3.3 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, 8h às 12h e das 13h às 17h. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante.

3.6. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

3.7. Acolhida à petição contra o EDITAL e seus Anexos será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente PREGÃO ELETRÔNICO, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste EDITAL, seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP nº 02/2010.

4.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, na condição de Licitante:

4.2.1 Empresas com funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente.

4.2.2. A empresa estrangeira em funcionamento no país que apresentar, também, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.3.1. Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.3.2. Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de Constituição.

4.3.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

4.3.5. Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.

4.3.6. Mantenham sociedade ou participação com servidor (es) ou dirigente (s) ligado (s) a qualquer

um dos órgãos envolvidos no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

4.3.7. Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, e perante a Previdência Social e o FGTS.

4.3.8. Empresas que não estejam em conformidade com o Decreto Estadual nº 26/2015.

4.4. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

5. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

5.1. Em caso de Licitante que se enquadre na condição de Microempresa, adiante denominada ME, ou Empresa de Pequeno Porte, adiante denominada EPP, estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverá seguir com atenção as seguintes orientações:

5.1.1. Indicar, no sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP, dentro das regras estabelecidas pelo Manual do Fornecedor.

5.1.2. Apresentar, juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, declaração de sua condição de ME ou EPP e comprovação mediante certidão expedida pela Junta Comercial, de fruição do regime preferencial.

5.1.2.1. Caso a Licitante apresente Balanço Patrimonial em desacordo com a condição de ME ou EPP, mesmo que os documentos contidos no subitem nº 5.1.2 mencionem o contrário, poderá perder a condição preferencial de sua PROPOSTA DE PREÇO.

5.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, aplicando-se as regras contidas no Artigos nº 44 e nº 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as PROPOSTAS DE PREÇO apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, após encerrada a etapa de lances.

5.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada pelo SISTEMA ELETRÔNICO para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇO após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.3. Na hipótese de não empate ou de não apresentação de PROPOSTA DE PREÇO inferior ao do arrematante, o objeto licitado será mantido para a Licitante que originalmente apresentou MENOR PREÇO.

5.4. Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não propor o seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% (cinco por cento) por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.5. De acordo com o Artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o § 1º, Artigo nº 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

5.6 Se a Licitante arrematante for uma ME ou EPP, a Licitação terá sua continuidade normal e o PREGOEIRO dará seguimento ao certame dentro das regras estabelecidas no presente EDITAL e seus Anexos.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a SESSÃO PÚBLICA.

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

6.1.3. Verificar a conformidade da PROPOSTA DE PREÇOS em relação aos requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

6.1.4. Coordenar a SESSÃO PÚBLICA e o envio de lances.

6.1.5. Verificar e julgar as condições de HABILITAÇÃO.

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTAS DE PREÇOS, dos documentos de HABILITAÇÃO e sua validade jurídica.

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

6.1.8. Indicar o vencedor do certame.

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver Recurso Administrativo.

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua HOMOLOGAÇÃO.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.licitacoes-e.com.br.

7.2. A ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento, deverá indicar sua condição de ME ou de EPP, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.

7.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu Representante Legal, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.5. Cada credenciado, poderá representar apenas uma Licitante.

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do Representante Legal credenciado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado horário e data limite estabelecidos. As PROPOSTAS DE PREÇOS e os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser incluídas, retiradas ou substituídas até a abertura da SESSÃO PÚBLICA.

8.2. É recomendável que as Licitantes apresentem suas PROPOSTAS DE PREÇOS com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das PROPOSTAS DE PREÇOS é garantido pelo Banco do Brasil S/A. e apenas na data e horário previstos para a abertura as mesmas se tornam publicamente conhecidas.

8.3. O encaminhamento de PROPOSTAS DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO pressupõe que a Licitante cumpre plenamente os requisitos e exigências deste EDITAL e seus Anexos.

8.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu Representante Legal, não cabendo ao Banco do Brasil S/A. ou ao IPEM-PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. A Licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A, instituição provedora do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1. Após a divulgação do EDITAL e seus Anexos no sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br, as Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL e seus Anexos, PROPOSTA DE PREÇO com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da SESSÃO PÚBLICA.

9.2. O envio da PROPOSTA DE PREÇO e dos documentos de HABILITAÇÃO ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, e se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

9.3. Na PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentado o preço líquido, no qual deverão estar computados todos os custos incidentes, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste EDITAL e seus Anexos.

9.4. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5. A PROPOSTA DE PREÇO será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após a abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS.

9.6. A PROPOSTA DE PREÇO entregue será considerada com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.7. A PROPOSTA DE PREÇO a ser inserida no campo "Valor" do Sistema licitações-e, deverá ser o VALOR TOTAL para o Lote.

9.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

9.8.1. Não atendam às exigências do EDITAL e seus Anexos.

9.8.2. Apresentem preço superior ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL para o LOTE, estabelecido no subitem nº 1.3, bem como, preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado.

9.8.3. Apresentem PROPOSTAS DE PREÇOS com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios e aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado.

9.9. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data designada para a SESSÃO PÚBLICA, conforme relação abaixo:

a) Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES, SICAF, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2010.

b) Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações, ou a eles equiparado, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidões.

- d) Comprovação de regularidade perante à Seguridade Social, INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, mediante a apresentação de Certidões.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- f) Comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa perante a Receita Federal.
- h) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,
- i) Comprovação de capacidade econômico-financeira baseada nos índices de Liquidez Geral, LG, Solvência Geral, SG, e Liquidez Corrente, LC, demonstrado através do SICAF ou de declaração do contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, calculado com base nos seguintes parâmetros:

1. Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

2. Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

3. Índice de Liquidez Corrente (LC) com valor igual ou superior a 01 (um) onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- j) Comprovação, por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por instituições públicas ou privadas, comprovando aptidão para o objeto do presente procedimento, compatível em características, quantidades e prazos.

j.1) Atestado de Capacidade Técnica, em papel timbrado, com local e data, devidamente firmada pelo Representante Legal da Contratante, e com a expressa informação do contrato e/ou dos termos aditivos e/ou Documentos Fiscais pertinentes e a sua vigência.

- k) Declarações, firmadas pelo Representante Legal da Licitante, de que:

- 1. A Licitante atende ao Artigo nº 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 2. Inexiste fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO.
- 3. A Licitante atende plenamente aos requisitos de HABILITAÇÃO constantes do EDITAL e seus Anexos.
- 4. Que atende ao Artigo. 3º, do Decreto Estadual nº 026/2015.
- 5. Recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação constante do EDITAL e seus Anexos, de acordo com modelo constante no ANEXO II.

l) Declaração de elaboração independente de PROPOSTA DE PREÇO, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 02/2009, conforme modelo do ANEXO III.

- m) Comprovação da condição de ME ou EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, demonstrando a fruição do regime preferencial.

9.10. As Licitantes poderão utilizar-se da prerrogativa prevista no inciso XIV, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, apresentando o cadastro emitido pelo SICAF em sua plena validade, desde que seja demonstrada a regularidade em cada uma das certidões exigidas para a HABILITAÇÃO da Licitante, ou daquela que se pretende substituir.

9.11. Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema eletrônico ficam com sua aceitação condicionada à confirmação pela rede de comunicação internet.

9.12. Os documentos certidões comprobatórios de regularidades ou de inexistências de débitos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade competente. As exceções serão avaliadas.

9.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.

9.14. Se a documentação de HABILITAÇÃO não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste EDITAL e seus Anexos, bem como, se a Licitante apresentar preço superior ao VALOR GLOBAL TOTAL previsto para os Lotes, que não satisfaçam ao IPEM-PR nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos ou que apresentem valores inexequíveis, o PREGOEIRO considerará a Licitante INABILITADA.

9.15. Se a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA DE PREÇO ou lance que atenda o EDITAL e seus Anexos.

9.16. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas o PREGOEIRO poderá, obedecida à ordem de classificação das PROPOSTAS DE PREÇO, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

9.17. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser digitalizados de forma legível, sem rasuras, reservando-se ao PREGOEIRO o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou que julgar necessário.

9.18. As declarações deverão ser assinadas pelo Representante Legal da Licitante, sendo que o seu conteúdo poderá ser objeto de diligências do PREGOEIRO e da Equipe de Apoio.

9.19. Os vícios de ordem formal, que não modificarem o teor da PROPOSTA DE PREÇO, poderão ser saneados, a critério do PREGOEIRO.

9.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO sujeitará a Licitante às sanções previstas neste EDITAL e seus Anexos

Parágrafo primeiro: O acolhimento das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos documentos de HABILITAÇÃO será encerrado com a abertura da SESSÃO PÚBLICA.

Parágrafo segundo: Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO e a HABILITAÇÃO da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES

10.1. A partir da data e horário previstos no preâmbulo deste EDITAL, a SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO será aberta pelo PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2. As Licitantes poderão participar da SESSÃO PÚBLICA, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, ocasião em que o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e as Licitantes.

10.3. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos.

10.3.1. A decisão de classificação das PROPOSTAS DE PREÇOS envolve uma análise preliminar e provisória, o que não impede o PREGOEIRO de adotar entendimento diverso em momento posterior, não havendo, portanto, direito adquirido do Licitante a ser classificado no final do presente PREGÃO ELETRÔNICO pelo fato de ter sido classificado em momento inicial.

10.4. A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇO será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇO classificadas pelo

PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, oportunidade em que as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da SESSÃO PÚBLICA e as regras estabelecidas no edital, com o oferecimento de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.8. Durante a SESSÃO PÚBLICA, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

10.9. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

10.9.1. Por este modo de disputa, a etapa de envio de lances da SESSÃO PÚBLICA terá duração de 15 (quinze) minutos. Após encerrado, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.9.2. Encerrado o prazo aleatório de até 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem nº 10.9.1., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.9.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens nº10.9.1 e nº10.9.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de VANTAJOSIDADE.

10.9.4. Na ausência de LANCE FINAL E FECHADO classificado nos termos dos subitens nº10.9.2 e nº10.9.2.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um LANCE FINAL E FECHADO em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem nº 10.9.3.

10.9.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o PREGOEIRO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem nº10.9.4.

10.10. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às Licitantes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

10.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Artigos nº 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/1993 e sus alterações, se não houver Licitante que atenda à primeira hipótese. Os mesmos critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de

lances após o início da fase competitiva.

10.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a PROPOSTA DE PREÇO vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as PROPOSTAS DE PREÇOS empatadas.

10.13. As Licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o PREGOEIRO via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o PREGOEIRO declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da SESSÃO PÚBLICA, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA DE PREÇO à Licitante que tenha apresentada a melhor PROPOSTA DE PREÇO, para que seja obtida melhor PROPOSTA DE PREÇO, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no EDITAL e seus Anexos.

11.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.1.2. Após solicitado pelo PREGOEIRO, a Licitante arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da PROPOSTA DE PREÇO, se necessário, dos documentos complementares, adequando sua PROPOSTA DE PREÇOS ao último lance ofertado, após a negociação de que trata o subitem nº 11.1.

11.2. Encerrada a etapa de negociação e após o recebimento da PROPOSTA DE PREÇO adequada ao melhor lance, o PREGOEIRO examinará a PROPOSTA DE PREÇO classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no EDITAL e seus Anexos, e verificará a HABILITAÇÃO da Licitante conforme disposições do EDITAL e seus Anexos.

11.3. Será declarada Vencedora, a Licitante que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as especificações do EDITAL e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO.

11.4. Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar valores inexequíveis e que não cumpra com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

11.5. A Licitante Vencedora se responsabiliza pelo valor de seu lance em relação ao objeto e quantitativos estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros qualitativos ou quantitativos, sob a pena das cominações legais.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na SESSÃO PÚBLICA, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de Recurso Administrativo no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a declaração da Licitante Vencedora, e será condição “SINE QUA NON” para o recebimento das razões recursais e análise do Recurso Administrativo.

12.2. A Licitante recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do Recurso Administrativo interposto. As demais Licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, via sistema, importará na decadência desse direito, e o PREGOEIRO estará autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada Vencedora.

12.4. O acolhimento do Recurso Administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.5. Não serão conhecidos os Recursos Administrativos apresentados fora do prazo legal e/ou

subscritos por Representante Legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.6. Não será concedido prazo para Recursos Administrativos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o Recurso Administrativo pela Licitante.

12.7. Os Recursos Administrativos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

12.8. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados via e-mail do PREGOEIRO, jantonio@ipem.pr.gov.br, e serão aceitos aqueles enviados até às 23h59min da data do vencimento.

12.9. A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso Administrativo naquele momento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO será adjudicado pelo PREGOEIRO á autora da melhor PROPOSTA DE PREÇO ou lance de menor preço, se não houver interposição de Recurso Administrativo, depois de atendidas as condições deste EDITAL e seus Anexos, cuja HOMOLOGAÇÃO caberá à autoridade superior do IPEM-PR.

13.2. No caso de interposição de Recursos Administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá à Autoridade Superior adjudicar o objeto à Licitante Vencedora e homologar o procedimento licitatório.

13.3. Homologada a Licitação pela Autoridade Superior, a adjudicatária será convocada para a execução do objeto licitado no prazo e condições definidos neste EDITAL e seus Anexos.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do ANEXO V do EDITAL.

14.2. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da Licitante Vencedora nas condições determinadas na fase de HABILITAÇÃO, as quais deverão ser mantidas pela Licitante durante toda a vigência do contrato

14.3. Após a HOMOLOGAÇÃO, a Licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meio eletrônico, ofício via postal com aviso de recebimento ou fax, na sede do IPEM/PR, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas no EDITAL

14.4. Na hipótese de a Vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no EDITAL e seus Anexos ou se recusar a assinar o contrato, outra Licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para HABILITAÇÃO, analisada a PROPOSTA DE PREÇOS e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no EDITAL

14.5. A vencedora ME ou EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar sua regularidade fiscal como condição indispensável para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no EDITAL e seus Anexos.

14.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado à vencedora ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) úteis para sanar a irregularidade. O termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for convocada para assinatura do contrato.

14.5.2. O prazo mencionado no item anterior, poderá, a pedido da Licitante, ser prorrogado por igual período.

14.5.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME de EPP, sem prejuízo das Sanções Administrativas previstas no EDITAL, sendo facultado ao IPEM-PR convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de

classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

14.6. A Licitante remanescente se obriga a atender a convocação e a assinar o contrato, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvado o caso de vencimento do prazo de validade da respectiva PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de aplicação das Sanções Administrativas previstas no EDITAL.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sujeitar-se-ão às Sanções Administrativas as Licitantes que, convocadas dentro do prazo de validade de suas PROPOSTAS DE PREÇOS praticarem as seguintes condutas:

15.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

15.1.2. Não entregar a documentação exigida no EDITAL e seus Anexos.

15.1.3. Apresentar documentação falsa.

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto.

15.1.5. Não manter a PROPOSTA DE PREÇO.

15.1.6. Falhar na execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.9. Declarar informações falsas.

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. Constatada a prática das condutas acima mencionadas, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes Sanções Administrativas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM-PR:

a) Advertência.

b) Multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o VALOR GLOBAL TOTAL do PREGÃO ELETRÔNICO, as quais poderão ser cumulativas ou aplicadas individualmente conforme o caso.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.

15.2.1. No caso de aplicação das penalidades supramencionadas, caberá apresentação de Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3. Caso a Licitante praticar qualquer das condutas previstas nos incisos do subitem nº15.1, IPEM-PR reserva-se no direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

15.3.1. Na convocação das Licitantes remanescentes, será observada a classificação final da SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

15.3.2. As Licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo IPEM-PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas PROPOSTAS DE PREÇOS, sujeitando-se às penalidades previstas neste EDITAL, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de HABILITAÇÃO.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

16.1.1. Apresentação do Documento Fiscal pela CONTRATADA com comprovante de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.1.2. Comprovação da adequação do cumprimento do objeto licitado aos requisitos, condições e especificações contidos no EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referido Documento Fiscal, realizado pela Unidade Organizacional correspondente.

16.1.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

16.1.4. O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM/PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ATESTO, constante do respectivo Documento Fiscal, mediante depósito bancário.

16.2. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR procederá a sua devolução à Licitante Vencedora para as devidas correções ou regularizações. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas não conformidades.

16.3. O Documento Fiscal deverá obrigatoriamente identificar o valor total, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ-MF constante do Documento Fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob a pena de não ser efetuado o pagamento.

16.4. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Licitante vencedora, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A realização do PREGÃO ELETRÔNICO não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento das Licitantes participantes.

17.1.1. A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo nº 59 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.1.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho, NE, e demais documentos pertinentes, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.

17.1.3. No caso de desfazimento do PREGÃO ELETRÔNICO, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A critério do IPEM-PR, o PREGÃO ELETRÔNICO poderá ter sua data de abertura da SESSÃO PÚBLICA transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.

17.3 A Licitante, em vias de ser julgada Vencedora ou já Vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

17.3.1. Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

17.3.2. Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas Autarquias.

17.4. Caso a Licitante Vencedora, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua PROPOSTA DE PREÇO ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os materiais, ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste EDITAL e seus Anexos ficará sujeita às sanções cabíveis em Lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais licitantes, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS DE PREÇOS, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante desistente.

17.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior promover, em qualquer fase da Licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do IPEM-PR, a finalidade e a segurança da prestação do serviço.

17.6. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das PROPOSTAS DE PREÇOS dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

17.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da SESSÃO PÚBLICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a SESSÃO PÚBLICA

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

17.7. As Licitantes poderão ser convocadas pelo PREGOEIRO para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

17.8 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas PROPOSTAS DE PREÇO e o IPEM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO.

17.9 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a Vencedora, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.10. Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a SESSÃO PÚBLICA será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local (site) anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua PROPOSTA DE PREÇO, durante a realização da sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

17.13. A HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO não atribui à Licitante Vencedora o direito à execução do objeto licitado.

17.14. As normas que disciplinam o presente PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do IPEM-PR, da finalidade e da segurança da contratação.

17.15. As alterações do EDITAL e seus Anexos que afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.16. As alterações do EDITAL e seus Anexos que não afetarem a formulação da PROPOSTA DE PREÇO serão comunicadas às Licitantes, não sendo alterada a data da SESSÃO PÚBLICA do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

17.17. As situações não previstas neste EDITAL e seus Anexos, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo PREGOEIRO ou pela Autoridade Superior, desde que pertinentes, com o objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, e observada à legislação em vigor.

17.18. A participação da Licitante no presente PREGÃO ELETRÔNICO implica em aceitação plena de todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos, excluir-se-á a data do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM/PR.

17.20. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.21. O EDITAL e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DE PREÇO da Licitante Vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.

17.22. É competente o Foro Central da Comarca da cidade de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

18. ANEXOS DO EDITAL





18.1. Constituem Anexos deste EDITAL os seguintes documentos:

18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência.

18.1.2. ANEXO II – Modelo de Declarações.

18.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta de Preço.

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço.

18.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

19. PORTARIA nº 015/2020 do DIRETOR – PRESIDENTE DO IPEM-PR

PREGOEIROS:

01. LAERTES COELHO NETTO.

02. JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS.

03. JOSÉ CARPES.

04. HERACLIDES SILVEIRA DE OLIVEIRA.

EQUIPE DE APOIO:

01. ADIMIR AFORNALI.

02. RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER.

03. CLÁUDIO RENATO FOGAZZI.

04. DELMO DE ALMEIDA FILHO.

Curitiba, 16 de novembro de 2020.

LAERTES COELHO NETTO
Diretor Administrativo-Financeiro
IPEM-PR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e correspondente prestação de serviços.

1.1.1. 01 (um) MEDIDOR VOLUMÉTRICO, deslocamento positivo de 03 polegadas, Modelo: ZC-17-80-CPX, similar ou compatível, com os respectivos acessórios inclusos: 01 (um) CONTADOR DE VOLUME de 05 dígitos, 01(um) PREDETERMINADORES DE VOLUMES de 05 dígitos e 02(dois) VÁLVULA DE AUTORIZAÇÃO ELÉTRICA VA-80, ou similar.

1.1.2. 01 (um) FILTRO PURGADOR de 03 polegadas, Modelo EAC-80, similar ou compatível.

1.1.3. Prestação dos serviços de instalações e ativações por conta e risco da CONTRATADA, na Divisão de Volumes do IPEM-PR, DIVOL, localizada na Estrada da Graciosa, sem número, CURITIBA-PR, materiais constantes dos subitens nº 1.1.1 e nº 1.1.2 e demais condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência no EDITAL e seus Anexos da correspondente Licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, acima referenciada, visa a URGENTE normalização das atividades de Verificação e Fiscalização de Caminhões Tanque, na Divisão de Volumes, DIVOL, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, localizada na Estrada da Graciosa, sem número, CURITIBA-PR, de acordo com a delegação de Competência e Convênio firmado com o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro. Complementando e reiterando que atuais equipamentos ora em usos, apresentam acentuado desgaste pela longa temporalidade de utilizações, aproximadamente 25 (vinte e cinco) anos, inviabilizando ações de manutenções corretivas além de propiciar potenciais incertezas nas medições, periódicas e eventuais dos objetos passíveis de verificações e fiscalizações.

3. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3.1. MEDIDOR VOLUMÉTRICO – 07-1122, deslocamento positivo de 03 polegadas, Modelo: ZC-1780 CPX, similar ou compatível, configuração horizontal, vazão máxima de 80 m³/h = 1333 l/min, vazão mínima de 08 m³/h=133 l/mim, pressão máxima de serviço de 10,5 kgf/cm², linearidade de 0,15% REPETIBILIDADE de 0,01 FLANGELADO 03 polegadas, norma AISI B.15.5 – 150 lbs/pol², equipamento com os seguintes acessórios inclusos: CONTADOR DE VOLUME de 05 dígitos retornáveis à zero, marcando até 99.999 Litros e totalizador perpétuo de 08 dígitos. PREDETERMINADOR DE VOLUME de 05 dígitos tipo PUSH-BOTTOM com 05 botões de PREDERMINAÇÃO, botão de parada de emergência e reset. VÁLVULA DE AUTORIZAÇÃO ELÉTRICA VA-80 com fechamento em 02 estágios comandadas por SOLENÓIDES, caixa de ligação blindada com CONDUÍTES, MICRI-SWITCH de 02 contatos, SWIVEL.

3.1.1. Unidade: Conjunto.

3.1.2. Quantidade: 01(um).

3.1.3. Novo e sem uso.

3.2. FILTRO PURGADOR de 03 polegadas, Modelo: EAC-80, similar ou compatível, para proteção do medidor de vazão, impedindo a chegada de partículas sólidas que eventualmente extam no produto de eliminação de ar ou gases. Medição calibradora aferida pelo Inmetro, conforme respectivo Laudo.

3.2.1. Unidade: Um

3.2.2. Quantidade: 01(um).

3.2.3. Novo e sem uso.

3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de instalações, ativações e testes, dos materiais permanentes

constantes dos subitens nº 3.1 e nº 3.2, com aplicação de materiais de consumo diversos, por conta e risco da CONTRATADA.

3.2.1. Devidamente compatibilizados ao sistema periférico existente.

3.2.2. Unidade: Um

3.2.3. Quantidade: 01(um).

3.3. As Informações Técnicas, tais como: Modelos, números de codificações e números de identificações, originais ou similares, balizam à compatibilização dos materiais ao sistema periférico existente e em pleno funcionamento.

4. PRAZO

4.1. O prazo de finalização dos eventos constante do item nº3 e seus subitens, será de até 30(trinta) dias úteis, a partir da data de assinatura do correspondente Contrato.

4.2. O prazo, constante do subitem nº4.1, poderá ser reconsiderado, mediante formal apresentação de razões e justificativas, por parte da CONTRATADA. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação do IPEM-PR.

5. LOCAL

5.1.O Local de realização dos eventos constantes do item nº3 e seus subitens, é na Divisão de Volumes, DIVOL, da SEDE do IPEM-PR, localizada na Estrada da Graciosa, sem número, CUITIBA-PR. CEP: 82840-900.

6. PERÍODO

6.1. O período de realização dos eventos constantes do item nº3 e seus subitens, é de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2. O período, constante do subitem nº6.1, poderá ser reconsiderado, mediante formal apresentação de razões e justificativas, por parte da CONTRATADA. Tal fato será passível de criteriosa análise e interpretação do IPEM-PR.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Será por conta e risco da CONTRATADA a assistência técnica corretiva, dos eventos constantes do item nº3 e seus subitens, durante 01 (um) período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do atesto do correspondente Documento Fiscal.

7.2. Diante da necessidade de substituição de peças não abrangidas pela garantia, a CONTRATADA fornecerá relação e descrição das peças a serem adquiridas pelo IPEM-PR e orçamento detalhado do que entender necessário, para integrar procedimento próprio de aquisição.

8. GARANTIA

8.1. Será por conta e risco da CONTRATADA a garantia dos eventos constantes do item nº3 e seus subitens, durante 01 (um) período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do atesto do correspondente Documento Fiscal.

9. VISTORIA

9.1 A Licitante interessada em participar da correspondente Licitação, na modalidade de Pregão, operacionalização Eletrônica, **PODERÁ** realizar VISTORIA, verificação "in loco", das dependências físicas da Unidade Organizacional do IPEM-PR, constante do subitem nº5, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA, do referido procedimento Licitatório, mediante prévio agendamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários: 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.2. DIVOL: (41) 3251-2323 ou GEVEM (41) 3251-2238, respectivamente

9.2.1. Servidores: VALDIR PEREIRA JUNIOR ou JOSE ROBERTO BARCELLOS DOS SANTOS, respectivamente.

9.2.2. E-mail (s): valdir@ipem.pr.gov.br ou barcellos@ipem.pr.gov.br, respectivamente.



9.3. A vistoria, acima é **FACULTATIVA** e será acompanhada pelos respectivos servidores referidos no subitem nº9.2.1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar o fornecimento dos equipamentos, insumos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente interligados e compatibilizados ao sistema periférico existente, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.

10.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos, insumos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com as Normas Brasileiras e somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

10.3. Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, quando solicitadas pelo IPEM-PR, durante 01(um) período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal.

10.4. Responsabilizar-se por qualquer defeito que possam apresentar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, realizando ação corretiva em até em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

10.5 Atender as solicitações do IPEM-PR, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica.

10.6. Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com as novas tecnologias no fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento

10.7. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

10.8. Considerar no fornecimento dos equipamentos, insumos e a prestação dos serviços, objeto do presente serviço e nas correspondentes assistências técnicas, a CONTRATADA deverá realizar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.

10.9. Realizar retrabalhos ou ações corretivas, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.

10.10. Sempre que necessário, solicitar ao IPEM-PR autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais, fora do horário de expediente, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

10.11. Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

10.12. Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

10.13. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

10.14. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do objeto do presente procedimento.

10.15. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

10.16. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

10.17. Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.

10.18. Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes do objeto do presente procedimento, que impliquem riscos aos clientes internos e externos da Unidade Organizacional do IPEM-PR.

10.19. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

10.20. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir do fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

10.21. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários ao o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

10.22. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças reconcondionadas.

10.23. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a finalização do fornecimento dos materiais e a da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à DIVOL, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo segundo: Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede pública de fornecimento de Energia Elétrica telefonia e à Rede Pública de fornecimento e tratamento de água.

11. OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

11.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

11.2. Disponibilizar ponto de Energia Elétrica e ponto de água, no que couber, lógica, necessários, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

11.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais, equipamentos e acessórios da CONTRATADA.

11.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

11.6. Formalizar à CONTRATADA o Fiscal e o Gestor do Contrato pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

11.7. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

11.8. Formalizar os aceites pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto

do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada à adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

11.9. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

Parágrafo único: Os aceites pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento do IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o Inmetro, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nas Naturezas de Despesas: nº449052-04, nº339030-25 e 339039-17.

13. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

13.1. Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO, Protocolizado IPEM-PR nº 16.654.710-5/2020.

14. PAGAMENTO

14.1. O IPEM-PR pagará o Valor Global Total de R\$ _____ (por extenso), pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

14.2. O pagamento, pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:

14.2.1. Apresentações do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 05º (quinto) dia útil subsequente do pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Responsável da DIVOL, de Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

14.2.2. Comprovação de adequação do fornecimento dos equipamentos, insumos e prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referidos Documento Fiscal, realizado pela DIVOL e pela GERAD, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.

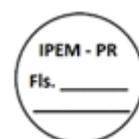
14.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.

14.2.4. O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.

14.2.5. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

14.2.6. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.

14.2.7. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



saneadoras. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências, isentando este o IPEM-PR de qualquer ônus.

14.2.8. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14.2.9. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

15. FISCALIZAÇÃO e GESTÃO

15.1 A Fiscalização será realizadas pelo servidor Responsável da Divisão de Volumes, DIVOL, a pelo responsável da Gerência Administrativa, GERAD, do IPEM-PR designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

16. LOGÍSTICA REVERSA

16.1. Caberá à CONTRATADA nos termos da Lei n°12.305/2010, proceder por sua conta e risco a Logística Reversa, pertinente ao objeto do presente procedimento bem como aos eventos constante do item n°3 e seus subitens.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ CARPES
Gerente Administrativo
IPEM-PR

SHINITI HONDA
Diretor de Metrologia e Qualidade
IPEM-PR



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – PORTARIA nº 015/2020 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei:

1. O ATENDIMENTO AO ARTIGO nº 27, INCISO V da LEI nº 8666/1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Contrata menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em caso afirmativo, informar a ressalva.

2. A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:

Que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua HABILITAÇÃO, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista da União e Estado do Paraná, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4º, INCISO VII DA LEI nº 10.520/2002: Sob a pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre e atende plenamente todos os requisitos de HABILITAÇÃO constantes e exigidos pelo EDITAL e seus Anexos, bem como, detém pleno conhecimento e anuência do conteúdo das suas cláusulas nele previstas.

4. ATENDIMENTO AO ARTIGO 3º DO DECRETO ESTADUAL nº 026/2015: Sob a responsabilidade, civil e criminal, certificar que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador e do Vice-Governador ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade do IPEM-PR.

5. O CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020: Que recebeu todos os documentos, informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM – PR.

PREGOEIRO – PORTARIA nº 015/2020 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020.

A Licitante (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade, RG nº _____ e CPF-MF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020, sob as penas da Lei, em especial o Artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

01. A PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020 foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

02. A intenção de apresentar a PROPOSTA DE PREÇO elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

03. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019 quanto a participar ou não da referida Licitação;

04. Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do citado Pregão antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

05. Que o conteúdo da PROPOSTA DE PREÇO apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO IPEM-PR nº 002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das demais PROPOSTAS DE PREÇO;

06. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e identificação do Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – Lote Único

**AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, IPEM-PR.
PREGOEIRO – PORTARIA nº 015/2020 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.**

Referente: EDITAL e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2020.

PROPOSTA DE PREÇO – Lote Único.

Prezados Senhores:

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no EDITAL e seus Anexos do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº002/2020, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇO nos termos com os quais concordamos plenamente.

Nossa Proposta de Preço é válida por _____ dias (mínimo de 60 sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Item	Especificações e Descrições	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MEDIDOR VOLUMÉTRICO deslocamento positivo de 03 polegadas, Modelo: ZC-17-80-CPX, com os respectivos acessórios inclusos: 02 (dois) CONTADOR DE VOLUMES de 05 dígitos, 02(dois) PREDETERMINADOR DE VOLUMES de 05 dígitos e 02(dois) VÁLVULA DE AUTORIZAÇÃO ELETRICA VA-80. Novo e sem uso, conforme item nº 3.0, seus subitens e demais do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação e demais características.	01	Conjunto.		
02	FILTRO PURGADOR de 03 polegadas, Modelo EAC-80. Novo e sem uso, conforme item nº 3.0, seus subitens e demais do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Descrever detalhadamente: Marca, modelo, ano de fabricação e demais características.	01	Um.		
03	Prestação dos serviços, conforme item nº 3.0, seus subitens e demais do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Um.		

VALOR GLOBAL TOTAL:

R\$

Informamos que estão inclusos no **VALOR GLOBAL TOTAL**, constante da presente PROPOSTA DE PREÇO, todos os tributos, impostos, custos, taxas, encargos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

NOSSOS DADOS:

1. Razão Social da Licitante:
2. CNPJ-MF nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Inscrição Municipal nº:
5. Endereço:
6. Telefone nº (DDD):
7. E-mail:
8. Prazo de pagamento: conforme EDITAL e seus Anexos
9. Banco: Agência: Conta Corrente:
10. Representante Legal da Empresa:
12. Cargo ou Função: RG nº: CPF-MF nº:
12. Unidade da Federação em que será emitido Documento Fiscal:

RATIFICAÇÃO: O VALOR TOTAL GLOBAL da nossa PROPOSTA DE PREÇO, de acordo com os quantitativos, especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, EDITAL e seus Anexos, do Pregão Eletrônico IPEM-PR nº 002/2020, protocolizado nº 16.654.710-5/2020 é de R\$ _____ (por extenso).

Local e data

Nome e identificação da Licitante

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

IPEM-PR nº ____/2020.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº135, Curitiba-PR, CNPJ nº 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, RG nº _____-PR, CPF-MF nº _____, doravante denominado IPEM-PR, e de outro, a Empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, _____-PR, CNPJ-MF nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de _____-PR, RG nº _____, CPF-MF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal nº8.538/2015, EDITAL e seus Anexos do Pregão, operacionalização Eletrônico, IPEM-PR nº 002/2020, protocolizado nº16.654.710-5, e cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

01.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de **MEDIDORES VOLUMÉTRICOS, FILTROS PURGADORES e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** de instalações e ativações por conta e risco da CONTRATADA, na Divisão de Volumes do IPEM-PR, DIVOL, localizada na Estrada da Graciosa, sem número, CURITIBA-PR, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no correspondente Termo de Referência no EDITAL e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato.

01.2 A prestação de serviços será realizada na Divisão de Volumes, DIVOL, da Regional do IPEM-PR localizada na Estrada da Graciosa, sem número, CURITIBA-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

02.1. Realizar o fornecimento dos equipamentos, insumos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente interligados e compatibilizados ao sistema periférico existente, de acordo com os quantitativos, características e especificações técnicas conforme EDITAL e seus Anexos do respectivo procedimento Licitatório.

02.2. Realizar o fornecimento dos equipamentos, insumos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, de acordo com as Normas Brasileiras e somente equipamentos e materiais certificados nos termos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, e de outros órgãos normativos.

02.3. Fornecer sistematicamente todas as informações técnicas e operacionais, com referência ao fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, quando solicitadas pelo IPEM-PR, durante 01(um) período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal.

02.4. Responsabilizar-se por qualquer defeito que possam apresentar o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, realizando ação corretiva em até em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas.

02.5 Atender as solicitações do IPEM-PR, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, mediante eficaz assistência técnica.

02.6. Possuir mão de obra idônea, capacitada, especializada e atualizada com

as novas tecnologias no fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento

02.7. Obedecer às Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho determinadas pelo Ministério do Trabalho para as atividades envolvidas, bem como orientar seus funcionários inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

02.8. Considerar no fornecimento dos equipamentos, insumos e na prestação dos serviços, objeto do presente serviço e nas correspondentes assistências técnicas, a CONTRATADA deverá realizar os trabalhos sem prejuízo das atividades normais do IPEM-PR, mantendo o ambiente limpo, desimpedido e seguro para os usuários dos equipamentos.

02.9. Realizar retrabalhos ou ações corretivas, sempre que solicitados pelo IPEM-PR, sem ônus adicionais e sem acréscimo no prazo de vigência do contrato.

02.10. Sempre que necessário, solicitar ao IPEM-PR autorização para liberar o acesso de seus funcionários em horários e dias especiais, fora do horário de expediente, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito).

02.11. Solicitar ao IPEM-PR o esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas no EDITAL e seus Anexos.

02.12. Comunicar à Fiscalização do IPEM-PR, imediatamente e por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

02.13. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios.

02.14. Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do objeto do presente procedimento.

02.15. Assumir inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pelo objeto do presente procedimento, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus funcionários, providenciando a imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao IPEM-PR, seus servidores ou a terceiros, sem qualquer ônus adicional ao Contrato.

02.16. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela fiscalização, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades.

02.17. Armazenar os utensílios, as ferramentas e os equipamentos de forma segura, em áreas indicadas pelo IPEM-PR, mantendo o local limpo e nas mesmas condições recebidas.

02.18. Evitar o acúmulo de materiais residuais não utilizáveis resultantes do objeto do presente procedimento, que impliquem riscos aos clientes internos e externos da Unidade Organizacional do IPEM-PR.

02.19. Respeitar e cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus profissionais, nos termos da Legislação vigente sobre direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho, seguros além de demais contribuições, durante o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

02.20. Incluir todos os Impostos, taxas e outras despesas que possam advir do fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento no valor total, ficando o IPEM-PR isento deste ônus.

02.21. Providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos materiais, dos equipamentos e de seus profissionais, necessários ao fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

02.22. Atender o disposto no Artigo nº 21 do Código de Defesa do Consumidor, empregando componentes de reposição originais, adequados e novos, em hipótese alguma serão aceitos componentes ou peças recondiçionadas.

02.23. Realizar a apresentação do Documento Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil subsequente a

finalização do fornecimento dos equipamentos e a da prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizado, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à DIVOL, de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e a inadimplência desses encargos não transfere à Administração pública a responsabilidade pelo seu pagamento.

Parágrafo segundo: Não se responsabilizar por não conformidades pertinentes à rede pública de fornecimento de Energia Elétrica telefonia e à Rede Pública de fornecimento e tratamento de água.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabiliza pelos equipamentos instalados, ativados e pela prestação dos serviços por todo o período de garantia estabelecido no item nº08 do ANEXO III – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IPEM-PR

03.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações técnicas e operacionais, necessárias pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

03.2. Disponibilizar ponto de Energia Elétrica e ponto de água, no que couber, lógica, necessários, devendo a CONTRATADA se responsabilizar pelas conexões aos mesmos.

03.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais não conformidades pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

03.4. Não permitir a interferência e acesso de pessoas não autorizadas aos materiais, equipamentos e acessórios da CONTRATADA.

03.5. Garantir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, necessário pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

03.6. Formalizar à CONTRATADA o Fiscal e o Gestor do Contrato pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.

03.7. Rejeitar ou solicitar substituição, no todo ou em parte, pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, em desacordo com as respectivas constantes do EDITAL e seus Anexos.

03.8. Formalizar os aceites pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, através do Fiscal e Gestor, desde que comprovada a adequação aos termos do presente procedimento e EDITAL e seus Anexos, mediante o Atesto no correspondente Documento Fiscal no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do mesmo à correspondente Unidade Organizacional.

03.9. Realizar o pagamento através da Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do Atesto constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com os documentos exigidos, mediante depósito bancário.

Parágrafo único: Os aceites pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento do IPEM-PR, não exclui a responsabilidade civil, penal, administrativa e ambiental da CONTRATADA, mesmo que constatada posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da correspondente Licitação correrá à conta do Convênio firmado entre o IPEM-PR e o Inmetro, através da transferência de recursos, Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, Fonte nº 174. O objeto do presente instrumento enquadra-se nas Naturezas de Despesas: nº449052-04, 339030-25 e 339039-17.

CLAÚSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 05.1. O IPEM-PR pagará o Valor Global Total de R\$ _____ (por extenso), pelo fornecimento dos materiais e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento.
- 05.2. O pagamento, pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, será efetuado obedecendo aos seguintes eventos:
- 05.2.1. Apresentações do Documento Fiscal pela CONTRATADA, até o 05º (quinto) dia útil subsequente do pelo fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, devidamente formalizados, juntamente com os comprovantes de regularidade perante o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao Responsável da DIVOL, de Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 05.2.2. Comprovação de adequação do pelo fornecimento dos equipamentos e pela prestação dos serviços, objeto do presente procedimento, aos termos deste EDITAL e seus Anexos e da PROPOSTA DE PREÇO, mediante ACEITE FORMAL, através de ATESTO no referidos Documento Fiscal, realizado pela DIVOL e pela GERAD, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entregas dos mesmos.
- 05.2.3. Constatação da manutenção das condições de HABILITAÇÃO.
- 05.2.4. O pagamento será realizado pela Gerência Financeira do IPEM-PR, GEFIN, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do ATESTO constante do correspondente Documento Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal exigidas, mediante depósito bancário.
- 05.2.5. O IPEM-PR poderá sustar o pagamento de qualquer Documento Fiscal, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com o IPEM-PR e caso os serviços contratados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 05.2.6. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, de eventual pendência Documental ou Fiscal.
- 05.2.7. No caso de ser constatada alguma irregularidade no Documento Fiscal ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá o mesmo à contratada para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 05.2.8. Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 05.2.9. O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste EDITAL e seus Anexos.

CLAÚSULA SEXTA - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPEM-PR, ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO, Protocolizado IPEM-PR nº 16.654.710-5/2020.

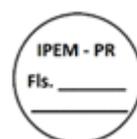
CLAÚSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência iniciando na data de sua assinatura e término na data de vencimento da Assistência Técnica, da Garantia e Considerações previstas nos itens nº07 e nº08 e seus subitens do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAÚSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por





qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Não poderá ocorrer recomposição financeira do contrato.

CLAÚSULA DEZ - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR poderá aplicar as sanções administrativas prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, além da multa de 10,0% (dez virgula zero por cento) sobre o Valor Global Total do presente Contrato, decorrentes de inadimplementos, devidamente comprovados, na execução do objeto, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLAÚSULA ONZE - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Fiscalização do correspondente Contrato será realizada por servidor responsável da DIVOL e Gestão pelo servidor responsável da GERAD, designados pelo Diretor-Presidente da Instituição.

CLAÚSULA DOZE - ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada mediante a emissão de Termo Aditivo, e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA TREZE - LICITAÇÃO

Licitação, na modalidade de Pregão, Operacionalização Eletrônica, tipo Menor Preço, nº 002/2020 de 10/11/20120, realizada nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, protocolizado nº 16.654.710-5/2020.

CLAÚSULA QUATORZE - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, __ de _____ de 2020.

ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO

Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

01.

RG nº

CPF-MF:

ABCDEFGH

CONTRATADA

02.

RG nº

CPF-MF:

